



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

165
MP

Protocolado CGA nº 296/2015 – SPDOC/CC nº 75291/2015

Interessado: Secretaria de Estado da Educação

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Email – Contratos de vigilância da Secretaria de Estado da Educação.

Relatório CGA/SE nº 260/2017

Senhor Presidente,

Versa o presente sobre expediente instaurado em razão de comunicado do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, a respeito de irregularidades cometidas por empresas terceirizadas, que prestavam serviços de vigilância patrimonial, junto àquela Pasta, mas que deixaram de cumprir suas obrigações contratuais, notadamente, quanto às seguintes Empresas: **Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda., Aviseg Segurança e Vigilância Ltda. e 318 Valentes Segurança Privada EPP (fls. 03).**

Em 21/03/2017, foi emitido o relatório de fls. 145, propondo oficial à Pasta, para obter informações sobre a conclusão dos **Processos Administrativos nº 05353/0000/2015, 00524/0000/2016 e 02340/0000/2016**, em desfavor das Empresas 318 Valentes Segurança Privada EPP., Aviseg Segurança e Vigilância e Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda.

Em 04/05/2017, aportou nesta Corregedoria os documentos de fls. 149/159, encaminhados pela Chefia de Gabinete, para noticiar que já se encontra registrada a sanção aplicada à empresa 318 Valentes Segurança Privada EPP, no site www.sanções.sp.gov.br, conforme manifestação do Departamento de Administração da Pasta.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

166
13

Entretanto, com relação às empresas Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda. e Avisseg Segurança e Vigilância, o referido Departamento informa que ambas sofreram sanções administrativas correspondentes, conforme publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo de 14/09/2016, assim permanecem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de cinco anos, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, por conduta prescrita no subitem 3.2., alínea “f” da resolução CC-52, de 19/07/2005, por descumprirem parcialmente as obrigações assumidas contratualmente.

Contudo, conforme pesquisa realizada ao site www.sanções.sp.gov.br, não havia sido localizado registro das Empresas Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda. e Avisseg Segurança e Vigilância, em face disto, foi solicitada tais informação ao Departamento de Administração da Secretaria Estadual da Educação.

Posteriormente, em 19/06/2017, em nova consulta ao citado site, foi localizado registro que a Avisseg Segurança e Vigilância restou impedida de licitar e contratar com a Administração, com fulcro no artigo 7º, da lei 10.520/2002, por 05 (cinco) anos, de 14/09/2016 a 13/09/2021 (fls. 161/162). Do mesmo modo, a Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda., consta impedida pelo período de 14/09/2016 a 13/09/2031, ambas as inclusões foram feitas pelo Departamento de Administração, da Secretaria Estadual da Educação.

Considerando-se que os fatos apontados na peça inicial ensejavam medidas correccionais em face das empresas Atlântico Sul Segurança e Vigilância Ltda., Avisseg Segurança e Vigilância Ltda. e 318 Valentes Segurança Privada EPP (fls. 03), a vista das irregularidades cometidas pelas empresas na execução dos serviços de vigilância patrimonial junto à Secretária, e que foram adotadas medidas sancionatórias pela Pasta nos termos da lei.

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Desta forma, entende-se exauridos os trabalhos, razão pela qual propõe-se o arquivamento definitivo do presente expediente em pasta própria na sede desta Corregedoria.

À consideração superior.

CGA-SE, em 25 de junho de 2017.



Christiane Simioni
Corregedor



Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

168
JP

Protocolado CGA nº 296/2015 – SPDOC/CC nº 75291/2015

Interessado: Secretaria de Estado da Educação

Unidade/Secretaria: Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Email – Contratos de vigilância da Secretaria de Estado da Educação.

- 1- Acolho o relatório de fls. 165/167.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 05 de julho de 2017.

pl

IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL
Corregedor, respondendo pela Presidência da
Corregedoria Geral da Administração